

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.021295/2023-41				Processo licitatório: PREGÃO SRP 08/2023	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS				ANO: 2023	
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023 – Registro de Preços para aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.					
ANEXOS: VOLUME II – Edital pregão 08/2023, Termo de Referência, Documento de Habilitação, Extrato da Ata, Recursos, Termo de Homologação, Resultado por Fornecedor, Ata de Registro de Preço e Lista de Verificação II					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA					
1				13	
2				14	
3				15	
4				16	
5				17	
6				18	
7				19	
8				20	
9				21	
10				22	
11				23	
12				24	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº II do Processo nº 64581.021526/2023-17, que se inicia com a folha nº 201, para constar, eu subscrevo e assino.

APARECIDO
Membro

AMARAL – 2º TEN
Presidente de Licitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.021295/2023-41**

VOLUME II

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Edital pregão 08/2023	201
02	Termo de Referencia	224
03	Documento de Habilitação	238
04	Extrato da Ata	250
05	Recursos	259
06	Termo de Homologação	264
07	Resultado por Fornecedor	269
08	Ata de Registro de Preço	271
09	Lista de Verificação II	283



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.º 64581.021295/2023-41)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	13/06/2023
HORÁRIO	10:00 horas (hora de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
<i>Critério de Julgamento: menor preço</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material curativo a vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02, 03 e 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. cujo objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ grupo pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.22.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência Consolidado
- 25.12.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

de 2023.

ALB – CelMed
 Ordem Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2023
(NUP: 64581.021295/2023-41)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Tabela de Referência						
Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	455746	UND	50	18.958,33	R\$ 947.916,50
02	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	401141	UND	50	631,59	R\$ 31.579,50
03	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	401143	UND	50	951,60	R\$ 47.580,00
04	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constrictivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e	434102	Frasco	100	8.495,40	R\$ 849.540,00

	simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por frasco.					
05	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constrictivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	434102	Frasco	50	17.333,33	R\$ 866.666,50
06	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constrictivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	434102	Frasco	40	20.244,76	R\$ 809.790,40
07	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n-butil 2 cianoacrilato) e OCA (2-oetil cianoacrilato), ampola com aproximadamente 0,5mL.	437888	Ampola	150	358,70	R\$ 53.805,00
08	Cola cirúrgica sintética, composição de Comônômero NBCA – MS, de base cianoacrilica, ampola com aproximadamente 1mL, compatível com o item 09.	437888	Ampola	150	3.141,67	R\$ 471.250,50
09	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 08.	437888	UND	150	736,70	R\$ 110.505,00
10	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos	459808	UND	30	15.641,34	R\$ 469.240,20

	ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g , aceitável variação de 10%.					
11	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g , aceitável variação de 10%.	459808	UND	30	25.864,43	R\$ 775.932,90
12	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g , aceitável variação de 10%.	459808	UND	20	49.007,75	R\$ 980.155,00
TOTAL R\$						R\$ 6.413.961,50

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

item	Descrição	Unidade	CATMAT	Requis. mínima	Requis. máxima	Quant Total
01	Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose-Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa.	UND	455746	01	10	50
02	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	UND	401141	01	05	50
03	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	UND	401143	01	05	50
04	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e	Frasco	434102	01	10	100

	ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por frasco.					
05	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	Frasco	434102	01	10	50
06	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	Frasco	434102	01	10	40
07	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBCA (n- butil 2 cianoacrilato) e OCA (2- octil cianoacrilato), ampola com aproximadamente 0,5mL.	Ampola	437888	01	10	150
08	Cola cirúrgica sintética, composição de Comonomero NBCA – MS, de base cianoacrilica, ampola com aproximadamente 1mL, compatível com o item 09.	Ampola	437888	01	10	150
09	Dispositivo gota a gota, composto por: cateter com ligação luer e agulha com ponta de bisel rombo para a aplicação exclusivamente da cola cirúrgica e seringa luer de 2,5 ml e agulha com ponta de bisel rombo compatível com o item 08.	UND	437888	01	10	150
10	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado	UND	459808	01	10	30

	como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.					
11	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	30
12	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	UND	459808	01	10	20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item 1.1;

1.4. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todas as empresas deverão fornecer catálogo de cada um dos produtos contemplados, em Língua Portuguesa, com imagens e especificações detalhadas, que permitam análise segura pela equipe técnica especializada e nomeada para esse fim.

1.5. Por ocasião da Etapa de Aceitação, todos os licitantes deverão comprovar o registro dos Produtos para Saúde ofertados, respeitando os principais regulamentos relativos à autorização para o mercado de produtos para saúde que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 185/2001, RDC 16/2013, RDC 40/2015 e RDC 36/2015.

1.6. As empresas vencedoras dos grupos (lotes) e itens avulsos, que necessitem de equipamentos ou instrumentais, deverão se responsabilizar pelo fornecimento dos mesmos, sempre que necessários.

1.7. Os itens que foram organizados em grupos pela necessidade de compatibilidade entre si. Logo, todos os itens dos grupos deverão ser compatíveis entre si, com a finalidade de atender o procedimento na sua totalidade.

1.8. Todas as empresas que forem contempladas no processo licitatório, deverão fornecer especialista no produto, sempre que necessário.

1.9. No caso de Enfermeiro (a) ou outro profissional de saúde, por ocasião da habilitação, o licitante deve comprovar a formação do profissional por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Enfermagem ou áreas afins, em

instituição reconhecida pelo MEC, acrescido do Registro no Conselho de Classe, acrescido da Declaração de Regularidade ou Declaração "NADA DEVE" do Conselho de Classe correspondente ao Estado do Amazonas, acrescido de comprovação de habilidade com o item contemplado, por meio de documento comprobatório expedido por hospitais públicos ou privados.

1.10. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda (pacientes que irão precisar dos procedimentos) e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com os Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 10% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.413.961,50 (Seis Milhões quatrocentos e treze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

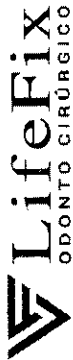
Manaus, 30 de maio de 2023.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

Ordem

aus



Proposta Vencida

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2023

A Empresa DAYANE DE A BOLF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.507.865/0001-13, com sede à Av Rio Mar, nº 112, OD 65 Conj. Vitor Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.053-180, propõe o fornecimento do(s) material(is) abaixo descrito(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MARCA/MODELO	FABRICANTE	ANVISA				
2	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 5x5 cm, aceitável variação de 10%.	ENDOFORM ANTIMICOBRICA	AROA BIOSURGERY	80117580851	UNIDADE	50	583,10	29.155,00
3	Curativo de colágeno com uma matriz extracelular (MEC) intacta constituído por 85% de colágeno tipo I e tipo III e 15% de moléculas secundárias importantes e fatores de crescimento. Tamanhos aproximadamente: 10 x 12,7cm, aceitável variação de 10%.	ENDOFORM ANTIMICOBRICA	AROA BIOSURGERY	80117580851	UNIDADE	50	931,00	46.550,00
4	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofílico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 1g por frasco.	DMC	DMC	80030810132	Frasco	100	6.860,00	686.000,00

Fl nº 238
SALC HMAM

5	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofilico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 3g por frasco.	DMC	DMC	80030810132	Frasco	50	14.210,00	710.500,00
6	Composto híbrido, para prevenção de aderências, e ou bridas constritivas, e ou fibrose, de base vegetal, sem compostos animais, e de formulação híbrida de polissacarídeo hidrofilico e carboximetilcelulose. O composto deve promover a formação de barreira antifibrótica e simultaneamente hemostasia, ser biocompatível e bioabsorvível. O produto deverá ter a apresentação pó, em um foley acompanhado de uma cânula flexível descartável para aplicação tanto em cirurgia aberta quanto em cirurgia laparoscópica. O produto deve ser estéril, em embalagem de grau cirúrgico, contendo 5g por frasco.	DMC	DMC	80030810132	Frasco	40	17.333,72	693.348,80
7	Cola Cutânea de dois componentes com ponteira aplicadora, composição de NBGA (nbutil 2 cianacrilato) e OCA (2- octil cianacrilato), ampola com aproximadamente 0,5mL.	GLUBRAN	CICLOMED	80159010012	Ampola	150	334,62	50.193,00
10	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteocondutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 3g, aceitável variação de 10%.	DMC	DMC	80030810167	UNIDADE	30	12.740,00	382.200,00

11	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 5g, aceitável variação de 10%.	DMC	DMC	80030810167	UNIDADE	30	20.580,00	617.400,00
12	Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.	DMC	DMC	80030810167	UNIDADE	20	32.339,02	646.780,40
TOTAL								R\$ 3.862.127,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO								
três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos								

DADOS DA EMPRESA DAYANE DE A BOLF CNPJ: 09.507.865/0001-13 - Ins. Estadual: 04.224.518-4 - Ins. Municipal: 12.328.90-1 Dados Bancários: AGENCIA 01999 - CONTA CORRENTE: 0129297-8 / BANCO REPRESENTANTE LEGAL Nome: DAYANE DE ARAUJO BOLF CPF: 624.547.902-97 - Cargo: Socio Administrador(a) Naturalidade: RO - Nacionalidade: Brasileiro(a) Fones: (92) 3343-0041

RG: 55644-8 Estado Civil: casada
Naturalidade: RO - Nacionalidade: Brasileiro(a)
E-mail: gerencia@lifeix.com.br; diretoria@lifeix.com.br; licitacao@lifeix.com.br

Validade da Proposta: 180 (sessenta) DIAS
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Local de entrega: As condições, prazo e local de entrega conforme termo de referência

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta;
- Declaramos desde já que nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- Declaramos que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos sob as penas das leis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos para fins dos dispositivos no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou em insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, dos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal.

Manaus/AM 15 de junho de 2023

Fls. 240
SALC HMAM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.507.865/0001-13 DUNS®: 938925225
Razão Social: DAYANE DE A BOLF
Nome Fantasia: LIFEFIX HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2023
FGTS	Validade:	28/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2023

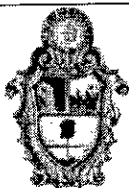
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/06/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

133256/2023**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **DAYANE DE A BOLF - ME**ENDEREÇO : **AVENIDA RIO MAR, Nº: 112, CEP: 69053180**BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **QD 65 CJ VIEIRALVES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12328901**CNPJ/CPF : **09507865000113**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

02/06/2023

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** ********** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** **********

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 31/08/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº133256/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **DEA.053.1CA.96E**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 02/06/2023



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52384479
Data: 01/06/2023
Hora: 16:40:30
Válida até: 01/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 09.507.865/0001-13 - DAYANE DE A BOLF - ME

Inscrição: 04.224.518-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.507.865/0001-13 DUNS®: 938925225
Razão Social: DAYANE DE A BOLF
Nome Fantasia: LIFEFIX HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

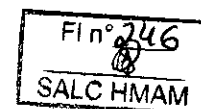
Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/04/2008
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
CNAE Secundário 2: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 3: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 4: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 5: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 6: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 7: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 8: 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 9: 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 10: 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 11: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 12: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 13: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 14: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 15: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 16: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 17: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 18: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 19: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 20: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 21: 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 22: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 23: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 24: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
CNAE Secundário 26:	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
CNAE Secundário 27:	4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNAE Secundário 28:	4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
CNAE Secundário 29:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 30:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 31:	4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
CNAE Secundário 32:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 33:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 34:	5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 35:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 36:	7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 37:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 38:	7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 39:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 40:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 41:	7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 42:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 43:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 44:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 45:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 46:	8621-6/01 - UTI MÓVEL
CNAE Secundário 47:	8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
CNAE Secundário 48:	8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 49:	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 50:	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
CNAE Secundário 51:	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
CNAE Secundário 52:	8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO
CNAE Secundário 53:	8640-2/01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E
CNAE Secundário 54:	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
CNAE Secundário 55:	8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
CNAE Secundário 56:	8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE
CNAE Secundário 57:	8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
CNAE Secundário 58:	8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE
CNAE Secundário 59:	8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -
CNAE Secundário 60:	8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS -
CNAE Secundário 61:	8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO
CNAE Secundário 62:	8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
CNAE Secundário 63:	8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO
CNAE Secundário 64:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 65:	8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE
CNAE Secundário 66:	9601-7/01 - LAVANDERIAS
CNAE Secundário 67:	9601-7/03 - TOALHEIROS

Relatório de Credenciamento



Dados para Contato

CEP: 69.053-180
Endereço: AVENIDA RIO MAR, 112 - QD 65 CJ VIEIRALVES - NOSSA SENHORA DAS
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 33430042
E-mail: GERENCIA@LIFEFIX.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: DAYANE DE ARAUJO BOLF

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: DAYANE DE ARAUJO BOLF
E-mail: gerencia@lifefix.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

5908 - Serviço Odontológico

12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

20869 - Manutenção de Material Hospitalar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2023 11:32:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAYANE DE A BOLF**
CNPJ: **09.507.865/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DAYANE DE A BOLF** com sede AV. RIO MAR, Bairro: NOSSA SENHORA DA GRAÇAS Cidade: MANAUS-AM, Número: 112 Estado: AMAZONAS País: BRASIL CEP: 69.053-180 Telefone (DDD): (92) 3343-0041 3343-0042 Cidade Manaus, Estado Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.507.865/0001-13, fornece venda de produtos para saúde (OPME ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS. INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS, CORRELATOS DESCARTAVEIS E DETERGENTE) para **SAMEL SERVICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.778/0001-070 sediada End.: Av. Joaquim Nabuco, 1755 - Centro. Manaus - AM, 69020-030 relacionados abaixo desde 2020.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, constando que a desabone técnica e contábil.

9ª TABELA DE NOTAS - C
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela
Rua Mariano Almond, nº 307 - Adiantópolis - Para

Testemunho Por SEMELHANÇA a firma de EMER
SILVA COSTA Doc. Fe. Em Testemunho d
Data de 23/02/2023 às 16:38:21 Emitido por ANTON
ESTRUTURA DE SÓCIEDADE - ESCRIVENTE
AÇÃO - T. AM -
1165 Val-de-a
Pago - R\$ 5,67

90 TM

Colocar no papel timbrado do cliente;

Reconhecer e autenticar assinatura em cartório

23/02/2023



Samel
PLANO DE SAÚDE

Av. Joaquim Nabuco, 1755 - Centro - 69.020-030 - Manaus - Amazonas - Fone: (92) 2129-2200 - Fax: (92) 2129-2256

www.samel.com.br

SAC'S - Serviços de Atendimento ao Cliente Samel: 2129-2232 / 2129-2240



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006827695

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DAYANE DE A BOLF, vinculado ao CNPJ: 09.507.865/0001-13. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

PEDIDO Nº: 0006827695



CONSULTA ATA DE PREGÃO



160020.82023 .33015 .5023 .601742763



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 16 de 23/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64581021295202341, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00008/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (curativo a vácuo) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus. Itens desertos do pregão 25/2022.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Fibra óptica - uso médico**Descrição Complementar:** Fibra Óptica - Uso Médico Referência: Laser Verde Estado Sólido, Frequência Duplicada, Aplicação: P/ Vaporizar, Coagular E Cortar Tecidos, Características Técnicas: Comprimento Onda 532 Nm, Potência Saída 180 W, Compatibilidade: Compatibilidade Específica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.958,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Matriz regeneração dérmica**Descrição Complementar:** Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato, Dimensões: 5 X 5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone, Formato: Folha**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 631,5900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DAYANE DE A BOLF, pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e com valor negociado a R\$ 583,1000 e a quantidade de 50 Unidade.

Item: 3**Descrição:** Matriz regeneração dérmica**Descrição Complementar:** Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato, Dimensões: 10 X 12,5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único, Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone, Formato: Folha**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 951,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DAYANE DE A BOLF, pelo melhor lance de R\$ 950,0000 e com valor negociado a R\$ 931,0000 e a quantidade de 50 Unidade.

Item: 4**Descrição:** Hemostático Absorvível**Descrição Complementar:** Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação, Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose, Característica Adicional: Até 3 Aplicadores, Embalagem: Embalagem Individual, Esterilidade*: Estéril, Uso Único, Apresentação: Conjunto Completo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.495,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DAYANE DE A BOLF, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 e com valor negociado a R\$ 6.860,0000 e a

enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.

Porte da empresa: ME/EPP

43.005.687/0001-60	SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 49.007,7500	R\$ 980.155,0000	13/06/2023 09:50:24
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Marca: PROCELL

Fabricante: PROCELL

Modelo / Versão: PROCELL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%.

Porte da empresa: ME/EPP

09.376.051/0001-97	ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 85.000,0000	R\$ 1.700.000,0000	12/06/2023 17:07:27
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	--------------------	---------------------

Marca: AktiBONE

Fabricante: NORAKER

Modelo / Versão: AktiBONE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produto médico/odontológico implantável que é absorvido e metabolizado pelo organismo formando novo tecido ósseo. Material sintético, bioativo, osteoindutor, osteocondutor e utilizado como enxerto aloplástico para defeitos ósseos. Composição: Dióxido de silício, óxido de sódio, óxido de cálcio e pentóxido de fósforo. Com aproximadamente 10g, aceitável variação de 10%. RMS: 81666770001

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

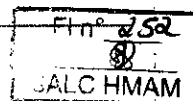
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 85.000,0000	09.376.051/0001-97	13/06/2023 10:00:02:117
R\$ 49.007,7500	12.544.921/0001-02	13/06/2023 10:00:02:117
R\$ 49.007,7500	37.297.817/0001-83	13/06/2023 10:00:02:117
R\$ 49.007,7500	43.005.687/0001-60	13/06/2023 10:00:02:117
R\$ 49.001,0000	09.507.865/0001-13	13/06/2023 10:00:02:117
R\$ 49.001,0100	43.005.687/0001-60	13/06/2023 10:15:21:220
R\$ 49.000,0000	12.544.921/0001-02	13/06/2023 10:16:04:550
R\$ 49.001,0000	43.005.687/0001-60	13/06/2023 10:16:15:357
R\$ 35.000,0000	09.507.865/0001-13	13/06/2023 10:21:45:283
R\$ 35.001,0000	43.005.687/0001-60	13/06/2023 10:22:31:757
R\$ 15.000,0000	43.005.687/0001-60	13/06/2023 10:25:45:683
R\$ 32.999,0000	09.507.865/0001-13	13/06/2023 10:27:36:190
R\$ 34.500,0000	12.544.921/0001-02	13/06/2023 10:28:01:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2023 10:01:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2023 10:23:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/06/2023 10:23:36	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 35.000,0000 e R\$ 85.000,0000.
Encerramento	13/06/2023 10:28:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/06/2023 10:28:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 15:25:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 43.005.687/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 15:54:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 43.005.687/0001-60.
Recusa de proposta	15/06/2023 14:29:48	Recusa da proposta. Fornecedor: SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 43.005.687/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000. Motivo: O produto ofertado não está de acordo com o termo de referência.
Aceite de proposta	15/06/2023 15:58:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 32.999,0000 e com valor negociado a R\$ 32.339,0200. Motivo: licitante aceitou negociar
Habilitação de fornecedor	15/06/2023 17:21:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF - CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

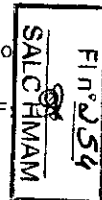


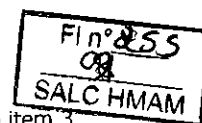
Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2023 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2023 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:15	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:17	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:45	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:57	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:00:58	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:01:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:01:20	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:01:21	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 10:16:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 950,0000 e R\$ 15.414,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:05 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:16:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 355,6000 e R\$ 358,6900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:07 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:17:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 631,0000 e R\$ 5.679,1900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:22:19 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.800,0000 e R\$ 6.090,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:11 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 25.700,0000 e R\$ 25.864,4300 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:12 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 30,0000 e R\$ 9.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:15 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.620,0000 e R\$ 15.641,3400 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:18 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 732,9000 e R\$ 733,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:19 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:19:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 19.000,0000 e R\$ 20.239,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:24:45 do dia 13/06/2023.
Sistema	13/06/2023 10:21:06	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/06/2023 10:21:06	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/06/2023 10:21:08	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 355,0000, R\$ 338,0000 e R\$ 340,0000.
Sistema	13/06/2023 10:21:08	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/06/2023 10:21:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 17,9000 e R\$ 15.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:26:26 do dia 13/06/2023.

Sistema	13/06/2023 10:22:20	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 600,0000.	PPH 253 98 SALC HMAM
Sistema	13/06/2023 10:22:20	O item 2 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:23:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 35.000,0000 e R\$ 85.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:28:36 do dia 13/06/2023.	
Sistema	13/06/2023 10:24:12	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.161,4000, R\$ 1.100,0000 e R\$ 3.000,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:12	O item 4 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:13	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 12.500,0000, R\$ 21.000,0000, R\$ 25.500,0000 e R\$ 17.000,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:13	O item 11 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:16	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.900,0000 e R\$ 1.990,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:16	O item 8 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:19	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 8.900,0000, R\$ 15.500,0000, R\$ 13.000,0000 e R\$ 12.000,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:19	O item 10 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:20	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 690,0000 e R\$ 680,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:20	O item 9 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:46	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 10.000,0000, R\$ 17.687,4700 e R\$ 4.953,5000.	
Sistema	13/06/2023 10:24:46	O item 6 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:24:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.000,0000 e R\$ 16.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:29:55 do dia 13/06/2023.	
Sistema	13/06/2023 10:26:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.500,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:26:27	O item 1 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:28:37	A etapa fechada do item 12 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 32.999,0000, R\$ 34.500,0000 e R\$ 15.000,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:28:37	O item 12 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:29:56	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.300,0000, R\$ 2.000,0000, R\$ 3.600,0000 e R\$ 5.000,0000.	
Sistema	13/06/2023 10:29:56	O item 5 está encerrado.	
Sistema	13/06/2023 10:30:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".	
Pregoeiro	13/06/2023 10:35:02	bom dia senhores licitantes	
Pregoeiro	13/06/2023 10:36:00	vamos dar continuidade ao certame e solicito que continuem conectados	
Pregoeiro	13/06/2023 11:07:16	Solicito que fiquem conectados	
Pregoeiro	13/06/2023 11:59:38	daremos uma pausa para almoço e retornaremos às 14H30min horário de Brasília.	
Pregoeiro	13/06/2023 14:30:12	Boa tarde!	
Pregoeiro	13/06/2023 14:30:27	vamos dar continuidade, peço que permaneçam conectados.	
Pregoeiro	13/06/2023 14:42:32	Para DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Boa tarde, senhor licitante.	
Pregoeiro	13/06/2023 14:43:09	Para DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Estou com dificuldade de confirmar a autenticidade da certidão estadual, consegue me enviar uma atualiza?	
01.686.305/0001-61	13/06/2023 14:43:58	Pois não , por e-mail ?	

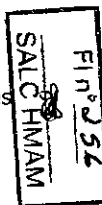
01.686.305/0001-61	13/06/2023 14:47:32	Nossa CND está atualizada e na validade , ela é valida com a PGE do RJ , podemos enviar as duas .
Pregoeiro	13/06/2023 14:52:15	Para DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - vou convocar anexo no item 4.
Sistema	13/06/2023 14:52:29	Senhor fornecedor DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ/CPF: 01.686.305/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
01.686.305/0001-61	13/06/2023 15:00:34	Poderia abrir o anexo ?
Sistema	13/06/2023 15:01:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ/CPF: 01.686.305/0001-61, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	13/06/2023 15:20:11	Para DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Certo, conseguimos consulta no site. está ok.
Pregoeiro	13/06/2023 15:24:46	senhores daremos continuidade amanhã às 14h horário de Brasília.
Pregoeiro	14/06/2023 13:59:28	boa tarde senhores licitantes, reiniciaremos o certame.
Pregoeiro	14/06/2023 14:12:55	Para HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - boa tarde senhor licitante, solicito proposta atualizada , vou convocar anexo no item 1.
12.544.921/0001-02	14/06/2023 14:17:45	boa tarde Sr. Pregoeiro, um minuto por gentileza
12.544.921/0001-02	14/06/2023 14:18:30	Ok!
Pregoeiro	14/06/2023 14:45:20	Para DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - senhor licitante, em virtude da diferença do valor máximo aceitável e o valor ofertado, solicito informação se produto é o mesmo solicitado no termo de referência, e caso seja, solicito informações detalhadas sobre o mesmo.
01.686.305/0001-61	14/06/2023 14:47:57	Boa tarde ,
01.686.305/0001-61	14/06/2023 14:52:36	O produto tem a composição de polissacarídeo , é a base de vegetal , biocompatível e bioabsorvível , Classe IV conforme estabelece Anvisa , acreditamos que atenda a especificação
01.686.305/0001-61	14/06/2023 14:56:23	Em relação ao valor maximo aceitado e o valor ofertado as empresas ofertaram seus preços e não se estabeleceram no valor maximo aceitavel havendo um favorecimento ao órgão licitante , sendo dados os melhores lances
Sistema	14/06/2023 15:11:59	Senhor fornecedor HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 12.544.921/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/06/2023 15:20:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 12.544.921/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/06/2023 15:23:01	Para I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - boa tarde senhor licitante, solicito catálogo do item 10 e 1, vou convocar em anexo.
Sistema	14/06/2023 15:23:28	Senhor fornecedor I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.297.817/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	14/06/2023 15:23:45	Senhor fornecedor I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.297.817/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	14/06/2023 15:25:02	Para SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA - boa tarde senhor licitante, solicito catálogo do item 12, vou convocar em anexo.
Sistema	14/06/2023 15:25:16	Senhor fornecedor SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 43.005.687/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Pregoeiro	14/06/2023 15:51:09	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante vamos negociar um melhor valor para o item 1 e item 2, aguardo uma nova oferta.
Sistema	14/06/2023 15:54:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SKX BUSINESS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 43.005.687/0001-60, enviou o anexo para o item 12.
09.507.865/0001-13	14/06/2023 15:57:24	Boa tarde senhor pregoeiro. referente ao item 1 deste certame podemos chegar ao valor de 17.0000,00 a unidade.
09.507.865/0001-13	14/06/2023 15:59:08	Referente ao item 02 deste certame, podemos baixar para o valor de 595,00 a unidade.
09.507.865/0001-13	14/06/2023 16:08:28	referente ao item 01. deste certame podemos baixar para 17.000,00 dezessete mil reais a unidade
Pregoeiro	14/06/2023 16:41:10	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante, retificando a negociação é referente ao item 2 e 3, como ja chegamos a um valor no item 2, solicito uma proposta ao item 3.
09.507.865/0001-13	14/06/2023 16:45:53	Boa tarde senhor pregoeiro, estamos fazendo a analise.
Pregoeiro	14/06/2023 16:49:44	senhores licitantes encerraremos por hoje e retornaremos amanhã as 9h horário de Brasília.
Sistema	14/06/2023 23:16:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.297.817/0001-83, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	14/06/2023 23:16:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.297.817/0001-83, enviou o anexo para o item 11.





Pregoeiro	15/06/2023 09:32:54	bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	15/06/2023 09:34:18	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante aguardo proposta para o item 3.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 09:36:57	Bom dia, referente ao item 03 podemos baixar o valor para R\$ 940,00 a unidade
Pregoeiro	15/06/2023 09:38:42	Para LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - licitante o senhor tem uma melhor oferta para o item 6.
Sistema	15/06/2023 09:39:57	Senhor fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	15/06/2023 09:41:23	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante convoquei em anexo para apresentação da proposta negociada no item 3.
Sistema	15/06/2023 09:45:35	Senhor fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 09:48:42	Bom dia irei anexar
Sistema	15/06/2023 09:52:05	Senhor fornecedor LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 13.658.180/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	15/06/2023 09:54:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/06/2023 09:58:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/06/2023 10:06:39	Para LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - licitante o senhor pode ofertar um melhor valor no item 4.
13.658.180/0001-45	15/06/2023 10:19:49	Bom dia!
13.658.180/0001-45	15/06/2023 10:21:07	O anexo e para os itens somente para o 4 e 6 ?
Pregoeiro	15/06/2023 10:33:16	Para LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - positivo uma melhor oferta para o item 4 e 6.
Pregoeiro	15/06/2023 10:34:34	Para MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA - solicito folder técnico do item 4, vou convocar em anexo.
Sistema	15/06/2023 10:34:47	Senhor fornecedor MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 14.425.382/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	15/06/2023 10:37:34	Para MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA - retificando item 5 que convoquei em anexo.
14.425.382/0001-00	15/06/2023 10:38:16	Ciente.
Sistema	15/06/2023 10:38:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 14.425.382/0001-00, enviou o anexo para o item 5.
14.425.382/0001-00	15/06/2023 10:41:45	Sr. Pregoeiro, enviei o folder referente aos itens 4 e 6, peço a possibilidade de reenviar o folder técnico correto para o item 5.
Sistema	15/06/2023 10:46:42	Senhor fornecedor MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 14.425.382/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	15/06/2023 10:48:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 14.425.382/0001-00, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	15/06/2023 11:19:58	Para LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - estou no aguardo referente ao item 4.
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:25:55	Um momento
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:26:04	Ja estou subindo a documento
Sistema	15/06/2023 11:29:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 13.658.180/0001-45, enviou o anexo para o item 4.
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:29:37	Ja sr pregoeiro
Pregoeiro	15/06/2023 11:34:35	Para LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - licitante preciso do folder técnico do produto
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:39:14	ok
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:39:52	Mas onde?
13.658.180/0001-45	15/06/2023 11:48:38	Sr pregoeiro, gostaria de saber onde posso anexar o folder tecnico?
13.658.180/0001-45	15/06/2023 12:03:17	Estou com ela em mãos, no seu aguardo!
13.658.180/0001-45	15/06/2023 12:07:47	Qual o motivo de minha desclassificação?

13.658.180/0001-45	15/06/2023 12:09:01	Nos anexamos antes nossa ficha técnica, que apresentou todas as nossas características e podemos enviar o folder
Pregoeiro	15/06/2023 12:37:44	Senhores licitantes estamos na fase de análise e julgamento das propostas pelo corpo técnico. Quaisquer decisões poderão ser revistas durante as referidas análises. E, se ainda assim, houver discordância de opiniões, haverá etapa própria para que os senhores manifestem seus questionamentos, que é a fase de intenção de recursos / Recursos.
Sistema	15/06/2023 12:46:15	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 7.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 12:51:13 do dia 15/06/2023.
Sistema	15/06/2023 12:51:14	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.500,0000.
Sistema	15/06/2023 12:51:14	O item 4 está encerrado.
Pregoeiro	15/06/2023 12:59:37	senhores licitantes retornaremos ad 14H30 horário de Brasília.
Pregoeiro	15/06/2023 14:33:45	boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	15/06/2023 14:39:52	Para DAYANE DE A BOLF - Licitante solicito a possibilidade de negociarmos melhores preços para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:46:16	boa tarde. referente ao item 02, o valor ofertado é de R\$ 583,10 por unidade.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:47:28	referente ao item 03, o valor ofertado é de R\$ 931,00
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:48:44	referente ao item 04, o valor ofertado é de R\$ 6.860,00
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:50:19	referente ao item 05, o valor ofertado é de R\$ 14.210,00
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:51:31	referente ao item 06, o valor ofertado é de R\$ 17.333,72
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:52:52	referente ao item 07 o valor ofertado e de R\$ 334,62
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:54:25	referente ao item 10, o valor ofertado é de R\$ 12.740,00
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:55:22	referente ao item 11, o valor ofertado é de R\$ 20.580,00
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:56:19	referente ao item 12, o valor ofertado é de R\$ 32.339,02
09.507.865/0001-13	15/06/2023 14:58:16	Segue os valor dos itens solicitados por unidade. do itens 02,03,04,05,06,07,10,11,12.
Pregoeiro	15/06/2023 15:07:35	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante para os item 2 podemos chegar ao valor de 550,00, item 3 podemos chegar ao valor de 920,00; item 4 podemos chegar ao valor de 6.500,00; item 5 podemos chegar ao valor de 14.000,00; item 6 podemos chegar ao valor de 17.000,00; item 7 podemos chegar ao valor de 320,00 e item 10 podemos chegar ao valor de 12.500,00.
Pregoeiro	15/06/2023 15:09:47	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante para o item 11, podemos chegar ao valo de 20.500,00 e para o item 12, podemos chegar ao valo de 30.000,00.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 15:14:08	Boa tarde senhor pregoeiro, informamos que os valores ofertados já encontra-se no valor limite de negociação.
Sistema	15/06/2023 15:27:14	Senhor fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	15/06/2023 15:28:17	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante solicito proposta atualizada com todos os itens vencedores.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 15:36:27	Senhor pregoeiro será encaminha no montante arrematado.
Pregoeiro	15/06/2023 15:39:30	Para DAYANE DE A BOLF - senhor licitante consegue me enviar agora.
09.507.865/0001-13	15/06/2023 15:41:01	Estamos encaminhando.
Sistema	15/06/2023 15:43:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	15/06/2023 16:00:53	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/06/2023 16:06:40	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - senhor licitante preciso saber se o seu produto do iten 8 é compatível o produto do item 9 ofertado pela empresa DAYANE DE A BOLF?
Pregoeiro	15/06/2023 16:20:32	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - senhor licitante prazo de 5 min para para resposta.



13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:22:31	Descrição: O Adesivos Cirurgicos PERFECTSEAL, ou cola cirurgica: é um adesivo para pele, líquido, estéril que contém uma formulação monomérica (2-cianoacrilato) e o corante Violet. Ele é fornecido em uma ampola de vidro selada ou tubo de alumínio, acompanha uma pipeta plástica para aplicação, ambos de uso único e imediato.
13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:23:34	Um momento estou verificando
13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:26:02	Sr. Pregoeiro o nosso adesivo ja vem com um dispositivo para aplicação
Pregoeiro	15/06/2023 16:29:55	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - a pergunta é se é compatível com o item do 9?
Pregoeiro	15/06/2023 16:30:10	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - no edital eu estou solicitando que um seja compatível com o outro
Pregoeiro	15/06/2023 16:31:55	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - referencia do item9 : Marca: CICLOMED Fabricante: CICLOMED Modelo / Versão: G2-DCD-210-8T Descrição detalhada do objeto ofertado: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único...
13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:32:27	irei verificar
13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:44:36	Sr Pregoeiro estamos aguardando a resposta do nosso fornecedor Aguarde por favor
Pregoeiro	15/06/2023 16:47:18	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - ok
13.467.624/0001-65	15/06/2023 16:56:13	Sr. Pregoeiro Nosso fornecedor esta entrando em contato com o fabricante para respondermos à sua pergunta com mais precisão.
Pregoeiro	15/06/2023 16:57:28	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - Certo. fico no aguardo.
13.467.624/0001-65	15/06/2023 17:06:46	Sr. Pregoeiro no descritivo do item 8 não é mencionado se o adesivo é para uso interno ou externo. Ofertamos um adesivo para uso externo. Nosso fornecedor disse que a compatibilidade com o item 9 é inconclusiva pois o seu produto ja vem com o próprio dispositivo aplicador, porém, declarou que o item 9 é usado para adesivos cirúrgicos de uso interno
Pregoeiro	15/06/2023 17:09:09	Para R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - Então, se meu item 9 é usado para uso interno, preciso que o item 8 seja compatível com o mesmo.
13.467.624/0001-65	15/06/2023 17:11:55	Nesse caso não é compatível. Infelizmente
Pregoeiro	15/06/2023 17:19:03	Senhores tendo em vista a descrição dos itens 08 e 09, não estarem dificultando a decisão técnica. Iremos cancelar os itens em questão, e iremos lançar numa próxima oportunidade como grupo, para que não haja nenhum prejuízo para a administração.
Pregoeiro	15/06/2023 17:21:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/06/2023 às 17:52:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/05/2023 15:07:57	
Abertura da sessão pública	13/06/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2023 10:30:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/06/2023 16:00:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/06/2023 17:21:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/06/2023 às 17:52:00.

Data limite para registro de recurso: 20/06/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 23/06/2023.
 Data limite para registro de decisão: 07/07/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:57 horas do dia 15 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA
Pregoeiro Oficial

APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Equipe de Apoio

MAYARA FREIRE FERREIRA
Equipe de Apoio

Fl n° 258
SALC HMAM

JESSICA NASCIMENTO DE ARAUJO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO PE 08/2023

Processo Nº 64581.021295/2023-41

Pregão Eletrônico Nº 08/2023

Objeto: Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Militar de Área de Manaus, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor requisitante, procedeu ao julgamento do recurso impetrado pela empresa HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.291/0001-02, conforme se segue:

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2023 Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as demandas do Hospital a ser implantado no Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

A sessão pública da abertura do Pregão ocorreu no dia 13 de Junho de 2023, e após análise da proposta e documentação de habilitação, conforme especificações técnicas previstas no ato convocatório, as empresas HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP e DAYANE DE A BOLF, foram as empresas que apresentaram propostas referente ao Item 1 do Edital, contudo ambas empresas tiveram suas propostas recusadas, a licitante DAYANE DE A BOLF teve sua proposta recusada em virtude de ser manifestamente inexequível conforme item, 8.3 e 8.3.1 do edital, já a licitante HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES – EPP teve sua proposta recusada em virtude do produto ofertado não está de acordo com o termo de referência. Aberto o prazo para intenção de recurso a licitante HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES – EPP, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro que recusou sua proposta e como não houve proposta vantajosa para administração, cancelou o Item 1 do edital do certame que deverá ser licitado novamente em outra oportunidade.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados dos prazos estabelecidos para apresentação das razões da intenção de recurso, do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item 11 do Edital. A empresa HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, enviou tempestivamente, pelo sistema eletrônico Comprasnet, os memoriais das razões do recurso.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, por intermédio de peça formal enviada no site comprasnet, apresentou o recurso no Pregão Eletrônico, alegando e requerendo resumidamente o seguinte:

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, por intermédio de peça formal enviada no site comprasnet, apresentou o recurso no Pregão Eletrônico, alegando e requerendo resumidamente o seguinte:

RECURSO : HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e em regular funcionamento, inscrita no CNPJ/MF nº 12.544.921/0001-02, com sede a Travessa Barão do Triunfo, Ed. Infinity Corporate, nº 3540, salas 401, 402 e 409, Marco, CEP: 66095-055, Belém/PA, CEP: 66.065-267 e filial neste estado do Amazonas, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no Edital do certame licitatório interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO face, a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que inabilitou a licitante, por não atender o solicitado em edital para o Item 01, conforme abaixo mencionado. Item 01 - Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose- Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa

DA JUSTIFICATIVA

O kit sefficare possui um guia patenteado fácil, seguro e eficaz, pois assegura que a coleta seja realizada 15mm abaixo da pele (hipoderme) onde tem a maior quantidade de células mesenquimais e fração estromal vascular, garantindo que a coleta dos tecidos ocorra nos planos adiposos superficiais, dispensando o uso de quaisquer bioestimulador ionizante ou centrifugação, tendo assim coleta para pronto uso. A colheita no plano superficial correto onde ocorre a concentração máxima de células-tronco mesenquimais (ADSCs). Além disso, a microcânula de colheita seleciona aglomerados de células de tamanho pequeno (1mm), reduzindo assim a manipulação subsequente e, portanto, preservando a viabilidade celular máxima. E, desta forma não é necessário a utilização de processos de centrifugação para preparo do tecido coletado. O tamanho pequeno do aglomerado celular favorece a enxertia com agulhas ou cânulas de pequeno tamanho no plano superficial favorecendo o efeito regenerativo e diminuindo o traumatismo para o paciente, favorecendo assim o efeito regenerativo sem causar dano no local da coleta e da enxertia.

DO PEDIDO

Diante do exposto, pugna a Vossa Excelência seja conhecido e processado o presente pleito, para em seu mérito, o pedido da requerente, no sentido de declara o item que atende o solicitado no termo de referência deste edital, tornando válido e eficaz o processo licitatório. Termos em que, pede e aguarda deferimento.

IV. DAS CONTRA-RAZÕES

A licitante DAYANE DE A BOLF, por intermédio de peça formal enviada no site comprasnet, apresentou o recurso no Pregão Eletrônico, alegando e requerendo resumidamente o seguinte:

EMPRESA: DAYANE DE A BOLF (CNPJ 09.507.865/0001-13)

CONTRA RAZÃO : DAYANE DE A BOLF, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e em regular funcionamento, inscrita no CNPJ/ nº 09.507.865/0001-13, com sede à Av Rio Mar, nº 112, QD 65 Conj. Vialves, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.053-180, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento no Edital do certame licitatório interpor que a referente empresa HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.544.921/0001-02, com sede a Travessa Barão do Triunfo, Ed. Infinity Corporate, nº 3540, salas 401, 402 e 409, Marco, CEP: 66095-055, Belém/PA, CEP: 66.065-267 e filial neste estado do Amazonas, referente ao item 01 deste certame:

Item 01 - Kit para colheita de tecido adiposo introdutor para cateter MR (Cânula Angulada): Fibra Óptica para transmissão e aplicação de Radiação NÃO Ionizante emitida por diodo com comprimento de onda aproximadamente de 445nm, 980nm e 1470nm, 1210nm, simultâneos ou separados, que se destine a ser utilizada em conjunto com equipamentos compatível para técnicas de colheita de gordura com preservação de adipócitos e preservação/fotoestimulação de células tronco e colheita de células tronco derivadas de tecido adiposo (ADSC-Adipose- Derived Stem Cells) para aplicações em medicina regenerativa

DA JUSTIFICATIVA

Em relação ao item ora questionado, dado o fato de que o descritivo técnico apresentado no edital visa não somente uma colheita manual como descrito e apresentado pela empresa Hybrida Produtos Hospitalares - EPP. A descrição impõe além de um kit descartável um equipamento específico que tem a capacidade de fotoestimulação e preservação (conforme bula/manual) de células tronco do tecido celular subcutâneo para aplicação em medicina regenerativa, através da emissão de comprimento de onda e parâmetros específicos para evitar os danos causados por colheitas manuais. Isso exige além de equipamento específico (que não existe por parte da empresa Hybrida Produtos Hospitalares - EPP.), um registro com classe 3 dado a ser uma tecnologia com grau de sofisticação e precisão bem superior a soluções de aplicação manual. Esta é a consideração mediante a qual solicitamos a desclassificação da empresa Hybrida Produtos Hospitalares - EPP. para que o certame seja respeitado em seu inteiro teor.

DO PEDIDO

Diante do exposto, impugna a Vossa Excelência para que tenha demérito ao pedido da requerente Hybrida Produtos Hospitalares - EPP, declara o item que não atende o descritivo na qual é solicitado no edital deste certame, tornando de fato a proposta da empresa inválida.

VI. DA ANÁLISE

Este Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a área técnica, realizou as diligências julgadas necessárias para a elucidação do mérito do recurso interposto, visando à garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em análise mais aprofundada, foi observado que o produto ofertado pela licitante não atende às especificações do Termo de Referência e, para que não haja prejuízos aos licitantes e à administração pública mantenho a decisão de cancelar o item, o qual será licitado em momento oportuno.

VII. DA CONCLUSÃO

Com fulcro no artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019 e, no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico 08/2023, **conheço** o pedido de recurso, no mérito, com lastro em todo o exposto, **julgo improcedente** o recurso interposto pela empresa HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES – EPP, mantendo o cancelamento do item 1.

Faço subir a presente decisão, para que seja retificada ou ratificada, pela autoridade competente.

Manaus, 6 de julho de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO PE 08/2023

Processo Nº 64581.021295/2023-41

Pregão Eletrônico Nº 08/2023

Objeto: Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Militar de Área de Manaus, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor requisitante, procedeu ao julgamento do recurso impetrado pela empresa RDW COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.434.205/000108, conforme se segue:

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2023 Aquisição de material curativo a vácuo, para atender as demandas do Hospital a ser implantado no Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

A sessão pública da abertura do Pregão ocorreu no dia 13 de Junho de 2023, e após análise da proposta e documentação de habilitação, conforme especificações técnicas previstas no ato convocatório, gerou dúvidas quanto a compatibilidade dos Itens 8 e 9 previsto no edital do certame, visando evitar prejuízo para a Administração Pública e também para os licitantes, com o apóio da área técnica foi decidido o cancelamento do Item 8 e 9 os quais serão licitados em outra oportunidade.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados dos prazos estabelecidos para apresentação das razões da intenção de recurso, do recurso e contrarrazões, conforme disposto no item 11 do Edital. A empresa RDW COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, enviou tempestivamente, pelo sistema eletrônico Comprasnet, os memoriais das razões do recurso.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente RDW COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, por intermédio de peça formal enviada no site comprasnet, apresentou o recurso no Pregão Eletrônico, alegando e requerendo resumidamente o seguinte:

III. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente RDW COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, por intermédio de peça formal enviada no site comprasnet, apresentou o recurso no Pregão Eletrônico, alegando e requerendo resumidamente o seguinte:

RECURSO : Sr(a) Pregoeiro(a), peço que reconsidere o cancelamento dos itens 8 e 9, pois, nossa cola cirurgica é compatível com o item 9, usado para uso interno, inclusive já fornecemos para outros hospitais com a mesma finalidade. Nosso produto esta de acordo com o termo de referencia, com formulação N-Butil-2-Cianocrilato e embalagem de 1 ml.

IV. DA ANÁLISE

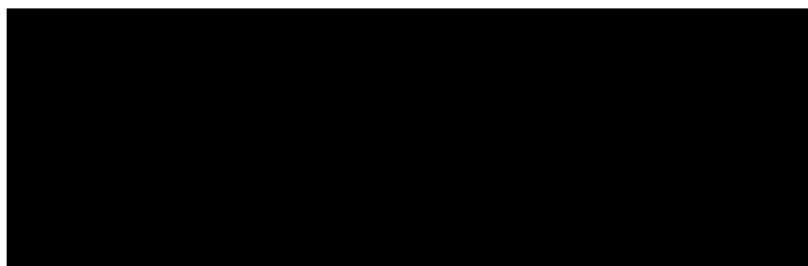
Este Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a área técnica, realizou as diligências julgadas necessárias para a elucidação do mérito do recurso interposto, visando à garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em análise mais aprofundada, foi observado que os Itens 8 e 9 devem ser compatível de acordo com o Termo de Referência e, para que não haja prejuízos aos licitantes e à administração pública mantenho a decisão de cancelar o item, o qual será licitado em momento oportuno em Grupo evitando assim esse tipo de divergência.

V. DA CONCLUSÃO

Com fulcro no artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019 e de acordo com, no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico 08/2023, **conheço** o pedido de recurso, no mérito, com lastro em todo o exposto, **julgo improcedente** o recurso da empresa RDW COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Conseqüentemente mantenho a decisão de cancelamento do Item 8 e 9 do referido edital, o qual será licitado novamente em outra oportunidade .

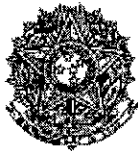


Pregoeiro

Pregão/Concorrência Eletrônica

Fl nº 269

SALC HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00008/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:02 horas do dia 07 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALESSANDRO SARTORI THIES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64581021295202341, Pregão nº 00008/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Fibra óptica - uso médico
Descrição Complementar: Fibra Óptica - Uso Médico Referência: Laser Verde Estado Sólido, Frequência Duplicada , Aplicação: P/ Vaporizar, Coagular E Cortar Tecidos , Características Técnicas: Comprimento Onda 532 Nm, Potência Saída 180 W , Compatibilidade: Compatibilidade Específica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.958,3300
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	15/06/2023 16:00:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: não houve proposta vantajosa para administração.
Homologado	07/07/2023 12:02:45	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 2
Descrição: Matriz regeneração dérmica
Descrição Complementar: Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato , Dimensões: 5 X 5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único , Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone , Formato: Folha
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 631,5900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 , com valor negociado a R\$ 583,1000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 600,0000, Valor Negociado: R\$ 583,1000
Homologado	07/07/2023 12:02:46	ALESSANDRO SARTORI THIES	

**Item: 3****Descrição:** Matriz regeneração dérmica**Descrição Complementar:** Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato , Dimensões: 10 X 12,5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único , Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone , Formato: Folha**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 951,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 950,0000 , com valor negociado a R\$ 931,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 950,0000, Valor Negociado: R\$ 931,0000
Homologado	07/07/2023 12:02:57	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 4**Descrição:** Hemostático Absorvível**Descrição Complementar:** Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.495,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 , com valor negociado a R\$ 6.860,0000 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 7.000,0000, Valor Negociado: R\$ 6.860,0000
Homologado	07/07/2023 12:03:08	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 5**Descrição:** Hemostático Absorvível**Descrição Complementar:** Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.333,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 3,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 14.210,0000 e a quantidade de 50 Frasco 3,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 07/07/2023 08:26:45 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.210,0000

Homologado 07/07/2023 12:03:09 ALESSANDRO SARTORI THIES



Item: 6

Descrição: Hemostático Absorvível
Descrição Complementar: Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Frasco 5,00 G
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.244,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 17.687,4700 , com valor negociado a R\$ 17.333,7200 e a quantidade de 40 Frasco 5,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 17.687,4700, Valor Negociado: R\$ 17.333,7200
Homologado	07/07/2023 12:03:10	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 7

Descrição: Adesivo Cirúrgico
Descrição Complementar: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Ampola 0,50 ML
Valor Máximo Aceitável: R\$ 358,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 338,0000 , com valor negociado a R\$ 334,6200 e a quantidade de 150 Ampola 0,50 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 338,0000, Valor Negociado: R\$ 334,6200
Homologado	07/07/2023 12:03:11	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 8

Descrição: Adesivo Cirúrgico
Descrição Complementar: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Ampola 1,00 ML
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.141,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Cancelado no
julgamento

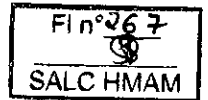
15/06/2023
17:19:59

Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado,
será licitado em outra oportunidade.

Homologado

07/07/2023
12:03:22

ALESSANDRO
SARTORI THIES



Item: 9

Descrição: Adesivo cirúrgico

Descrição Complementar: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato ,
Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 736,7000

Situação: Cancelado na adjudicação

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	15/06/2023 17:20:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, será licitado em outra oportunidade.
Cancelado na adjudicação	07/07/2023 08:21:21	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: incompatibilidade cancelado pela equipe técnica
Homologado	07/07/2023 12:03:32	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 10

Descrição: Enxerto ósseo

Descrição Complementar: Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível ,
Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.641,3400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 , com valor negociado a R\$ 12.740,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 13.000,0000, Valor Negociado: R\$ 12.740,0000
Homologado	07/07/2023 12:03:43	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Item: 11

Descrição: Enxerto ósseo

Descrição Complementar: Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível ,
Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.864,4300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 21.000,0000 , com valor negociado a R\$ 20.580,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 07/07/2023 08:26:49 -
Homologado 07/07/2023 12:03:52 ALESSANDRO SARTORI THIES

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 21.000,0000, Valor Negociado: R\$ 20.580,0000



Item: 12
Descrição: Enxerto ósseo
Descrição Complementar: Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 49.007,7500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DAYANE DE A BOLF , pelo melhor lance de R\$ 32.999,0000 , com valor negociado a R\$ 32.339,0200 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2023 08:26:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAYANE DE A BOLF, CNPJ/CPF: 09.507.865/0001-13, Melhor lance: R\$ 32.999,0000, Valor Negociado: R\$ 32.339,0200
Homologado	07/07/2023 12:04:02	ALESSANDRO SARTORI THIES	

Fim do documento

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Pregão Nº 00008/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.507.865/0001-13 - DAYANE DE A BOLF

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Matriz regeneração dérmica</u>	Unidade	50	R\$ 631,5900	R\$ 583,1000	R\$ 29.155,0000

Marca: ENDOFORM

Fabricante: AROA

Modelo / Versão: 629302

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato , Dimensões: 5 X 5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único , Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone , Formato: Folha

3	<u>Matriz regeneração dérmica</u>	Unidade	50	R\$ 951,6000	R\$ 931,0000	R\$ 46.550,0000
---	-----------------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: ENDOFORM

Fabricante: AROA

Modelo / Versão: 629304

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Matriz Regeneração Dérmica Material: Colágeno E Condroitina 6-Sulfato , Dimensões: 10 X 12,5 CM, Características Adicionais: Estéril, Uso Único , Composição: Camada Externa Semipermeável De Silicone , Formato: Folha

4	<u>Hemostático Absorvível</u>	Frasco 1,00 G	100	R\$ 8.495,4000	R\$ 6.860,0000	R\$ 686.000,0000
---	-------------------------------	---------------	-----	----------------	----------------	------------------

Marca: DMC

Fabricante: DMC

Modelo / Versão: 460020015

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo

5	<u>Hemostático Absorvível</u>	Frasco 3,00 G	50	R\$ 17.333,3300	R\$ 14.210,0000	R\$ 710.500,0000
---	-------------------------------	---------------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca: DMC

Fabricante: DMC

Modelo / Versão: 460020007

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo

6	<u>Hemostático Absorvível</u>	Frasco 5,00 G	40	R\$ 20.244,7600	R\$ 17.333,7200	R\$ 693.348,8000
---	-------------------------------	---------------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca: DMC

Fabricante: DMC

Modelo / Versão: 460020008

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hemostático Absorvível Componentes: Com Sistema Aplicação , Princípio Ativo: Polissacarídeo Vegetal E Carboximetilcelulose , Característica Adicional: Até 3 Aplicadores , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril, Uso Único , Apresentação: Conjunto Completo

7	<u>Adesivo Cirúrgico</u>	Ampola 0,50 ML	150	R\$ 358,7000	R\$ 334,6200	R\$ 50.193,0000
---	--------------------------	----------------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: GLUBRAN

Fabricante: CICLOMED

Modelo / Versão: G-NBOC2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato , Embalagem: Embalagem Individual , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

10	<u>Enxerto ósseo</u>	Unidade	30	R\$ 15.641,3400	R\$ 12.740,0000	R\$ 382.200,0000
----	----------------------	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

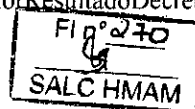
Marca: DMC

Fabricante: DMC

Modelo / Versão: 260030075

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio

11	<u>Enxerto ósseo</u>	Unidade	30	R\$ 25.864,4300	R\$ 20.580,0000	R\$ 617.400,0000
----	----------------------	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

**Marca:** DMC**Fabricante:** DMC**Modelo / Versão:** 260030019**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível ,
Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio

12	<u>Enxerto ósseo</u>	Unidade	20	R\$ 49.007,7500	R\$	R\$ 646.780,4000
				32.339,0200		

Marca: DMC**Fabricante:** DMC**Modelo / Versão:** 26003020**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Enxerto Ósseo Modelo: Em Pó , Características Adicionais: Sintético, Bioabsorvível ,
Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Composição: Fosfato De Cálcio**Total do Fornecedor: R\$ 3.862.127,2000****Valor Global da Ata: R\$ 3.862.127,2000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório**Voltar**



► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/07/2023 21:49:32 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐



Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão
(ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

20/07/2023

21:49:55 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão
(ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

20/07/2023

21:50:18 UTC

Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

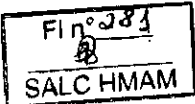
► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Modo escuro ☐



OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/07/2023 21:50:35 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/07/2023 21:50:54 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANE DE A
BOLF:09507865000113, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=04379426000159, L=MANAUS, ST=AM, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/07/2023 21:51:23 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
LISTA DE VERIFICAÇÃO II

Anexo I

Processo Nº 64581.021295/2023-41)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		199/200	
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X		199/200	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				SISTEMA
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				SISTEMA
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X		N.A
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		238	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X		238	
o 6.1 SICAF;	X		238	

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	x		238	
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	x		238	
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	x		238	
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	x		238	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	x		250	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	x		238	
9. Houve intenção de Recurso?	x		259	
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	x		259	
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	x		259	
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	x		259	
10. Houve item deserto ou fracassado?				SISTEMA
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?				SISTEMA

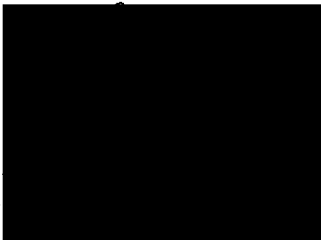
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	x		71	
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	x		259	
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	x		250	
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.				SISTEMA
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	x		250	
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	x		250	
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				N.A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº II do Processo nº 64581.021526/2023-17, contendo 85 folhas.

APARECIDA
Membro



AMARAL – 2º TEN
e de Licitação